

M



BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº. 14.247.912/0001-77 NIRE Nº. 42204743111

- ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 28/06/1983, empresário, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 03477512249, expedido(a) pelo(a) DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 970.061.141-87, residente e domiciliado(a) na Rodovia BR 280, n°. 16, Bairro Itinga, CEP 89245-000, Araquari/SC.
- 2. SANDRA MARA ALVES BOSSO, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 14/06/1961, empresária, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.471.428, expedido(a) pelo(a) SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob o nº. 945.891.861-87, residente e domiciliado(a) na Avenida Paulo Schroeder, nº. 782, Bairro Boehmerwald, CEP 89235-060, Joinville/SC.

Na qualidade de únicos(as) sócios(as) quotistas da Sociedade Empresária Limitada BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA, com sede em Balneário Barra do Sul/SC, na Rua Joaquim João Luiz, n°. 189, Sala 01, Bairro Centro, CEP 89247-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.247.912/0001-77 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 05/09/2011 sob o NIRE nº. 42204743111, resolvem em comum acordo proceder a seguinte alteração do Contrato Social conforme segue:

RETIRADA DE SÓCIO(A)

O(a) sócio(a) SANDRA MARA ALVES BOSSO, anteriormente qualificado(a), retira-se da Sociedade, transferindo por venda onerosa, a totalidade de sua participação societária, representada por 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com todos os direitos e obrigações que as referidas quotas representam, em favor de ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO, anteriormente qualificado(a), ficando como único(a) sócio(a) da Sociedade Unipessoal, na forma da Lei 10.406/02. O(a) sócio(a) retirante declara estar pago(a) e satisfeito(a), nada mais tendo a reclamar dando plena, rasa e geral quitação das quotas transferidas.

Em razão da alteração acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5º - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Página 1 de 8

18/09/2020

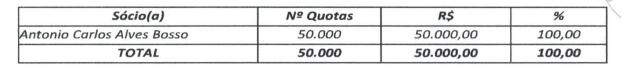


Certifico o Registro em 18/09/2020 Arquivamento 20203116011 Protocolo 203116011 de 18/09/2020 NIRE 42204743111 Nome da empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 226122894505200







II. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

Altera-se o endereço da sede em Balneário Barra do Sul/SC, da Rua Joaquim João Luiz, n°. 189, Sala 01, Bairro Centro, CEP 89247-000 <u>para</u> a Rua Ferdinando de Souza, n°. 269, Bairro Costeira, CEP 89247-000.

III. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto da Sociedade para Serviços de promoção e organização de festas e eventos, produção cultural, esportivos e artísticos, como dança, música e shows; Locação de estruturas para eventos, tais como: tendas, banheiros químicos, trio elétrico, palcos, fechamento de lata, grades de segurança, arquibancadas, camarotes, pavilhões em lona e coberturas; Locação de móveis plásticos (mesas, cadeiras, brinquedos); Locação de containers sanitários; Locação de geradores de energia e painéis de LED; Serviços de montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias, tendas (piramidal, sanfonadas, chapéu de bruxa, bolha, pavilhão), trio elétrico, palcos, grades, fechamento de isolamento, arquibancadas e camarotes; Limpeza e esgotamento de fossas sépticas, filtros, hidrojateamento, desentupidora, dedetizadora, esgotamento e transportes de resíduos com destinação final; Atividades de sonorização e de iluminação; Serviços de instalação e manutenção elétrica; Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual. Parágrafo Primeiro: As atividades de Limpeza e esgotamento de fossas sépticas, filtros, hidrojateamento, desentupidora, dedetizadora, esgotamento e transportes de resíduos com destinação final; Serviços de instalação e manutenção elétrica; Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual não serão exercidas no local.

IV. ADMINISTRAÇÃO

Altera-se a administração da Sociedade. Desta forma, a Cláusula 8ª passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 8º - A Sociedade é gerida e administrada pelo(a) sócio(a) ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO, anteriormente qualificado(a), <u>assinando isoladamente</u> todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.

Página 2 de 8





18/09/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203116011 Protocolo 203116011 de 18/09/2020 NIRE 42204743111 Nome da empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 226122894505200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

W 3

Parágrafo Único - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não està(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

V. INALTERABILIDADE

Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração Contratual.

VI. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Aprovaro, por fim a consolidação do Contrato Social na forma abaixo transcrita.

CONTRATO SOCIAL BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA

CNPJ Nº. 14.247.912/0001-77 NIRE Nº. 42204743111

1. ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 28/06/1983, empresário, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 03477512249, expedido(a) pelo(a) DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 970.061.141-87, residente e domiciliado(a) na Rodovia BR 280, n°. 16, Bairro Itinga, CEP 89245-000, Araquari/SC.

Na qualidade de único(a) sócio(a) quotista da Sociedade Empresária Limitada, tem o presente Contrato Social, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA, tendo como título do estabelecimento a expressão "PICOS E CIA", cabendo o uso da Sociedade, aos administradores, e a Representação legal, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede em Balneário Barra do Sul/SC, na Rua Ferdinando de Souza, n°. 269, Bairro Costeira, CEP 89247-000. A Sociedade poderá, mediante resolução do(a) único(a) sócio(a), criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais,

Página 3 de 8

18/09/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203116011 Protocolo 203116011 de 18/09/2020 NIRE 42204743111 Nome da empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 226122894505200

escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA 3º - A Sociedade tem por objeto social o ramo de:

I - Serviços de promoção e organização de festas e eventos, produção cultural, sportivos e artísticos, como dança, música e shows; Locação de estruturas para eventos, tais como: tendas, banheiros químicos, trio elétrico, palcos, fechamento de lata, grades de segurança, arquibancadas, camarotes, pavilhões em lona e coberturas; Locação de móveis plásticos (mesas, cadeiras, brinquedos); Locação de containers sanitários; Locação de geradores de energia e painéis de LED; Serviços de montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias, tendas (piramidal, sanfonadas, chapéu de bruxa, bolha, pavilhão), trio elétrico, palcos, grades, fechamento de isolamento, arquibancadas e camarotes; Limpeza e esgotamento de fossas sépticas, filtros, hidrojateamento, desentupidora, dedetizadora, esgotamento/e transportes de resíduos com destinação final; Atividades de sonorização e de iluminação; Serviços de instalação e manutenção elétrica; Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual.

Parágrafo Primeiro: As atividades de Limpeza e esgotamento de fossas sépticas, filtros, hidrojateamento, desentupidora, dedetizadora, esgotamento e transportes de resíduos com destinação final; Serviços de instalação e manutenção elétrica; Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual não serão exercidas no local.

Parágrafo Segundo: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelo(a) único(a) sócio(a) ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade teve seu início de atividades em 29/08/2011 com duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Sócio(a)	Nº Quotas	R\$	%
Antonio Carlos Alves Bosso	50.000	50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

Página 4 de 8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203116011 Protocolo 203116011 de 18/09/2020 NIRE 42204743111

Nome da empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 226122894505200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

18/09/2020

CLÁUSULA 6º - A responsabilidade do(a) único(a) sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002, fica determinado que o(a) único(a) sócio(a) não responde subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª - A Sociedade permite que a administração possa ser exercida por administrador(a) não sócio (a), designado no Contrato Social, alteração contratual ou em ato separado.

CLÁUSULA 8ª - A Sociedade é gerida e administrada pelo(a) sócio(a) ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO, anteriormente qualificado(a), <u>assinando isoladamente</u> todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.

Parágrafo Único: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade, por intermédio de seu(ua) administrador(a), poderá constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ser por prazo indeterminado, inclusive mandado judicial.

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu(ua) administrador(a), sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA 11² - O(s) administrador(es) e o(a) sócio(a) que prestarem serviços à Sociedade poderão receber pró-labore.

Página 5 de 8

18/09/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203116011 Protocolo 203116011 de 18/09/2020 NIRE 42204743111 Nome da empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 226122894505200



DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

CLÁUSULA 12ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seu(ua) único(a) sócio(a) assumir perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo 1º: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso do(a) único(a) sócio(a).

Parágrafo 2º: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por decisão do(a) único(a) sócio(a).

Parágrafo 3º: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA 13ª - As quotas sociais do(a) único(a) sócio(a), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo 1º: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo 2º: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DO(A) SÓCIO(A)

CLÁUSULA 14ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento do(a) único(a) sócio(a) quotista, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 16ª.

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento do(a) único(a) sócio(a) quotista, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a

Página 6 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203116011 Protocolo 203116011 de 18/09/2020 NIRE 42204743111

Nome da empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 226122894505200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

18/09/2020

distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

CLÁUSULA 16ª - Os haveres do(a) único(a) sócio(a) retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, e será pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deverá constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 17ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais apresentados pelo(a) único(a) sócio(a).

Parágrafo 1º: Por decisão do(a) único(a) sócio(a), poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo 2º: Por decisão do(a) único(a) sócio(a), a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação do(a) único(a) sócio(a) no capital social.

Parágrafo 3º: Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelo único(a) sócio(a) na proporção de suas quotas no capital social.

DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA 18ª - Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLÁUSULA 19ª - A Sociedade poderá reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

Página 7 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/09/2020
Certifico o Registro em 18/09/2020
Arquivamento 20203116011 Protocolo 203116011 de 18/09/2020 NIRE 42204743111
Nome da empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 226122894505200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 20ª - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação do(a) único sócio(a).

CLÁUSULA 21ª - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado ao(a) único(a) sócio(a) quotista.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 22ª - O(a) único(a) sócio(a) elege o foro da cidade de Balneário Barra do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª - Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 24ª - E por estar justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Balneário Barra do Sul/SC, 08/09/2020

ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO

CPF: 970.061.141-87 Assinatura Digital SANDRA MARA ALVES BOSSO

CPF: 945.891.861-87 Assinatura Digital

Página 8 de 8

18/09/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203116011 Protocolo 203116011 de 18/09/2020 NIRE 42204743111 Nome da empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 226122894505200











TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA
PROTOCOLO	203116011 - 18/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204743111 CNP1 14.247.912/0001-77 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020 SOB N: 20203116011

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203116011

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 97006114187 - ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO

Cpf: 94589186187 - SANDRA MARA ALVES BOSSO

X

1









Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20203116011 Protocolo 203116011 de 18/09/2020 NIRE 42204743111 Nome da empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA

 $Este \ documento \ pode \ ser \ verificado \ em \ http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao Documentos/autenticacao.aspx \ Chancela \ 226122894505200$



PREGÃO PRESENCIAL 47/2022

Prefeitura Municipal de Itapoá Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS ME

Endereço: Rua Ferdinando de Souza, 269 - Costeira, Balneário Barra do Sul/SC

CNPJ: 14.247.912/0001-77

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do Pregão nº47/2022 DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

Itapoá, 19 de Setembro de 2022

Antonio Carlos Alves Bosso/Representante RG 6592185 SSP/SC / CPF 970.061.141-87 Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda Me.

carimbo

Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda. M.E. CNPJ: 14.247.912/0001-77

Picos e Cia.

Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas CNPJ: 14.247.912/0001-7

Rua Ferdinando de Souza, 269 - Osteira Bal. Barra do Sul-SC - CEP: 89.247-000

Fones: (47) 3429-5992 - (47) 9972-7078 - (47) 9922-9331

E-mail: contato@picosecia.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 47/2022 PROCESSO Nº87/2022



Prefeitura Municipal de Itapoá Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

Ref. PREGÃO Nº47/2022 -PROCESSO Nº87/2022 OBJETO: Contratação de empresas para locação, montagem e desmontagem de materiais e serviços, para atender ao evento "3ª Edição Itapoarte" a ser realizado nos dias 14 a 16 de outubro de 2022, pela Secretaria de Turismo e Cultura, atendendo as especificações e disposições constantes neste Termo de referência, parte integrante do edital.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS

Endereço: RUA FERDINANDO DE SOUZA, 269 – COSTEIRA – BAL. BARRA DO SUL – SC

CNPJ: 14.247.912/0001-77

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo representante legal da licitante.

Itapoá, 19 de Setembro de 2022.

Antonio Carlos Alves Bosso/ Representante RG 6592185 SSP/SC / CPF 970.061.141-87

Bosso Aluquel de Palcos e Coberturas Ltda Me. carimbo

Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas CNPJ:

14.247.912/0001-77 Rua Ferdinando de Souza, 269 – Costeira Bal. Barra do

Sul-SC - CEP: 89.247-000

Fones: (47) 3429-5992 - (47) 9972-7078 - (47) 9922-9331

E-mail: contato@picosecia.com.br

Picos e Cia. Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda. ME

CNPJ: 14.247.912/0001-77



PREGÃO PRESENCIAL 47/2022 PROCESSO Nº87/2022

Prefeitura Municipal de Itapoá Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

Ref. PREGÃO Nº47/2022 -PROCESSO Nº87/2022 OBJETO: Contratação de empresas para locação, montagem e desmontagem de materiais e serviços, para atender ao evento "3ª Edição Itapoarte" a ser realizado nos dias 14 a 16 de outubro de 2022, pela Secretaria de Turismo e Cultura, atendendo as especificações e disposições constantes neste Termo de referência, parte integrante do edital.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS ME

Endereço: Rua Ferdinando de Souza, 269 - Costeira, Balneário Barra do Sul/SC

CNPJ: 14.247.912/0001-77

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão n°47/2022**, que nossa empresa tem enquadramento como (x) **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada:
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;

A Sylon



V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada:

VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);

VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito impobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores:

X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

Itapoá, 19 de Setembro de 2022.

Antonio Carlos Alves Bosso/ Representante RG 6592185 SSP/SC / CPF 970.061.141-87

Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda Me. carimbo

Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas CNPJ: 14.247.912/0001-77

Rua Ferdinando de Souza, 269 – Costeira Bal. Barra do Sul-SC - CEP: 89.247-000

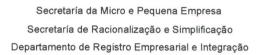
Fones: (47) 3429-5992 - (47) 9972-7078 - (47) 9922-9331

E-mail: contato@picosecia.com.br

Picos e Cia. Bosso Aluguel de Pakos e Coberturas Lida. ME

CNPJ: 14.247.912/0001-77







CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

ertificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Cor	mercial e são vigentes na data de sua expedição.
---	--

Nome Empresarial: BOSSO ALUGUE	L DE PALCOS E COBERTURAS L	PRESA TDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMF	PRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
_ 42204743111	14.247.912/0001-77	05/09/2011	29/08/2011
Enderedo: RUA FERDINANDO DE SOUZA, 269, C	COSTEIRA, BALNEÁRIO BARRA D	OO SUL, SC - CEP: 89247000	
		TO SOCIAL EVENTOS, PRODUÇÃO CULTURA	
DUÍMICOS, TRIO ELÉTRICO, PAPAVILHÕES EM LONA E COBER CONTAINERS SANITÁRIOS; LOCODESMONTAGEM DE ANDAIMES BOLHA, PAVILHÃO), TRIO ELÉTE LIMPEZA E ESGOTAMENTO E TRANSPORT ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE INSINTERMUNICIPAL E INTERESTADU SÉPTICAS, FILTROS, HIDROJARESÍDUOS COM DESTINAÇÃO	ALCOS, FECHAMENTO DE LA TURAS; LOCAÇÃO DE MÓVE AÇÃO DE GERADORES DE E ESTRUTURAS TEMPORÁR RICO, PALCOS, GRADES, FE DE FOSSAS SÉPTICAS, FII ES DE RESÍDUOS COM STALAÇÃO E MANUTENÇÃO JAL. PARÁGRAFO PRIMEI ATEAMENTO, DESENTUPIDOR FINAL; SERVIÇOS DE INSTA	LAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRI	ARQUIBANCADAS, CAMAROTES S, BRINQUEDOS); LOCAÇÃO D SERVIÇOS DE MONTAGEM ONADAS, CHAPÉU DE BRUXA RQUIBANCADAS E CAMAROTES SENTUPIDORA, DEDETIZADORA S DE SONORIZAÇÃO E D ÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL E ESGOTAMENTO DE FOSSA SINTO E TRANSPORTES D
DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUI CAPITAL S		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000.00		PORTE	1,00000000,000
CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXX
	QUADRO SOCIOS E	ADMINISTRADORES	
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO 970.061.141-87	50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Número 20203116011		REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE			~ 1
	ILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA F	EDERAÇÃO OU FORA DELA	

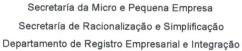
223844233

CONTROLE: 17309568611586 CPF SOLICITANTE: 970.061.141-87 NIRE: 42204743111 EMITIDA: 17/08/2022 PROTOCOLO: 223844233

A

P









Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

		EMPF	RESA	
Nome Empres	arial: BOSSO ALUGUEL [DE PALCOS E COBERTURAS LTD	DA .	
Vatureza Juríd	ica: SOCIEDADE EMPRI	ESÁRIA LIMITADA		
, n	NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42	2204743111	14.247.912/0001-77	05/09/2011	29/08/2011
Endereço: RUA FERDINA	NDO DE SOUZA, 269, CO	STEIRA, BALNEÁRIO BARRA DO	SUL, SC - CEP: 89247000	
7.2	ries despuises. Romanista de la completa de la Capita	Obse	rvação	
		Obse	ivação	1

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

página: 2/2

223844233



CONTROLE: 17309568611586 CPF SOLICITANTE: 970.061.141-87 NIRE: 42204743111 EMITIDA: 17/08/2022 PROTOCOLO: 223844233